



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00018/2021

Reunião Ordinária N.º 168

**Decisão Diretoria:** nº 00018/2021

**Referência:** Processo nº 212634/2021

**Interessado:** Crea-DF

**EMENTA:** Proposta Orçamentária do exercício de 2022

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida no dia 03 de novembro de 2021, em sua 168ª reunião ordinária, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, a Proposta Orçamentária do exercício de 2022, apresentada e relatada pelo Engenheiro Civil Brasil Américo Louly Campos, Diretor Financeiro; e Considerando que a referida proposta foi elaborada pela GCO - Gerência de Contabilidade e Orçamento – SAF/GCO e revisada pela Superintendência Administrativa e Financeira – SAF; Considerando o disposto na Resolução nº 1.037/2011, do Confea, e em consonância com a Lei nº 4.320/64, bem como às normas e metodologias determinadas pelo Confea; Considerando que a partir do exercício de 2022, o Confea aprovou por meio da Decisão Plenária n.º PL-1394/2021 a implantação do orçamento-programa, o qual visa atender o art. 8º, inciso I, alínea “e” da Instrução Normativa n.º 84 de 2020 do Tribunal de Contas da União que estabelece normas para a tomada e prestação de contas das unidades da Administração Pública Federal, e as informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades com indicação da unidade responsável demonstrando as principais metas e resultados; Considerando que neste contexto a presente proposta orçamentária será composta por 03 (três) programas e 11 (onze) subprogramas: 1. Programa Governança – Subprogramas: 1.1 Direção e Liderança, 1.2 Estratégia, e 1.3 Controle. 2. Programa Finalidade – Subprogramas: 2.1 Fiscalização, 2.2 Registro e 2.3 Julgamento, Normatização e Orientação. 3 Programa Gestão – Subprogramas: 3.1 Articulação Institucional, Representações e Parcerias, 3.2 Comunicação e Eventos, 3.3 Suporte Técnico – Administrativo, 3.4 Infraestrutura – Manutenção, e 3.5 Infraestrutura – Investimento; Considerando que o objetivo principal dessa metodologia é vincular a elaboração e execução do orçamento ao planejamento estratégico do Conselho, permitindo por meio de indicadores e metas a análise da aplicação dos recursos públicos em relação aos objetivos finalísticos do Conselho; Considerando que a proposta foi desenvolvida com a participação de todas as unidades do Conselho através das seguintes etapas: a) encaminhamento de planilhas específicas para que cada unidade preenchesse com as despesas a serem realizadas no próximo exercício; b) encaminhamento de

planilhas específicas para a ATI para preenchimento, subsidiando a GCO na elaboração da estimativa da receita; c) Elaboração da estimativa da receita e consolidação de todas as despesas por Programa; d) Análise de cada despesa juntamente com a Presidência para realizar supressões e/ou acréscimos, equilibrando com o total da receita prevista para o próximo exercício; e e) Elaboração pela Gerência de Contabilidade e Orçamento, do Relatório de proposta orçamentária para o exercício de 2022; Considerando que para o exercício de 2022 foi elaborada uma previsão orçamentária cujo montante alcança o valor de **R\$ 20.340.912,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e doze reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, sendo que o montante previsto para o exercício de 2022 representa um percentual de decréscimo de 19,56% (dezenove inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício; Considerando que se comparado com o orçamento inicial do exercício de 2021 sem as reformulações orçamentárias a presente proposta representa um decréscimo de 0,01% (um centésimo por cento); Considerando que os motivos do decréscimo estão descritos no Relatório Informativo e destacam-se: 1 – Abertura de créditos adicionais por meio do superávit financeiro do exercício de 2021 que incrementou ao orçamento vigente a quantia de R\$ 3.517.000,00 (Três milhões e quinhentos e dezessete mil reais); e 2 – No orçamento de 2021 as receitas e despesas com recursos de transferências por meio da celebração de convênio Prodesu foram superiores no valor total de R\$ 258.888,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) em relação a 2022; Considerando que o montante da receita prevista para o exercício de 2022 decorre de valores estipulados pelo Confea através das Resoluções nºs 1.066/2015, 1.067/2015 e as Decisões Plenárias nº PL-1.513 e PL-1.514 de 24 de setembro de 2021; Considerando que não houve atualização em relação aos valores cobrados atualmente e, para estipular as receitas, com as anuidades, são considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2022; Considerando que a previsão dos valores que compõem a Receita foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos; Considerando que compete ao Crea-DF *elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação*, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF *analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação*, conforme disposto no art. 95, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que o art. 142, inciso II do Regimento Interno do Crea-DF, que dispõe que compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, *apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação*; Considerando que a Proposta Orçamentária apresentada foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA; Considerando que o art.13 da Resolução nº 1.037/2011 do Confea, dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea; Considerando que a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2022 e a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2022, necessários à elaboração da proposta orçamentária 2022, **foram aprovados somente em 24 de setembro de 2021**, conforme Decisões Plenárias do Confea nºs PL-1513/2021 e PL-1514/2021, respectivamente, por esse motivo, está sendo

apresentada somente nesta data; Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho e deverá ser enviada ao **Confea**, **excepcionalmente até o dia 12 de novembro de 2021, conforme o disposto na Decisão Plenária nº 1394/2021 do Confea, DECIDIU:** Pela APROVAÇÃO da Proposta Orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2022, com indicação de encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para apreciação e deliberação, com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da Resolução n.º: 1.037 de 21 de dezembro de 2011, daquele Federal. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): João Ernesto Rios, Sávio Silveira Feitosa , Brasil Americo Louly Campos, Hilário Dantas Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de Novembro de 2021.



Maria De Fátima Ribeiro Có  
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)